



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3311 - PARTE 2

Terça-feira, 24 de Maio de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portaria

PORTARIA Nº 0204/2022

Catolé do Rocha – PB, 23 de maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, que determina princípios e diretrizes para a criação de Políticas Públicas voltadas para crianças de até 06 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão para estudos e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Catolé do Rocha-PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a comissão para estudos e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Catolé do Rocha-PB, composta pelos Seguintes Membros:

- I. Jamile Silva de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (atenção básica);
- II. Amanda Cavalcante de Almeida Diniz- Representante da Secretaria de Saúde (atenção básica)
- III. Ramon Xavier de Paiva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Edilma Alves de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);
- V. Sayonara Sandra Maia- Representante do Programa Criança Feliz, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. Soraya Nunes dos Santos Pereira – Representante do Centro Especializado em Reabilitação- CER II;
- VII. Mara Alice de Sousa Oliveira – Representante do Centro Especializado em Reabilitação - CER II;
- VIII. Darliane Teodosio Guedes - Representante do Centro Especializado em Reabilitação- CER II;
- IX. Laercia Alencar Dutra de Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Karla Patrícia de Sousa Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Edna Maria Pereira da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XII. Sandra Márcia da Silva Azevedo – Representante do Conselho Tutelar;
- XIII. Ivan Márcio Cavalcante – Representante do Conselho Tutelar;
- XIV. Juscelino Pereira da Silva -Representante do Hospital Municipal da Criança Ermina Evangelista;
- XV. Thallyssa Thannaka da Silva Guimarães – Representante do Rotary Clube de Catolé do Rocha-PB;
- XVI. Síntique Nunes Pereira - Usuária do Programa Criança Feliz Representante da Sociedade Civil/família.

Art. 2º. Compete à comissão organizar um cronograma de reuniões.

Parágrafo Único. As reuniões serão realizadas uma vez por mês, e extraordinariamente.

Art. 3º. A Comissão deverá registrar todas as ações desenvolvidas para o cumprimento da elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

Art. 4º. Cabe aos membros redigir e elaborar os documentos necessários para a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

Art. 5º. Compete aos membros da comissão, ao concluir os trabalhos de elaboração, realizar um fórum para tratar sobre o Plano Municipal Da Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º. Após o processo de estudos e elaboração a comissão deverá apresentar um relatório geral consubstanciado e o documento do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviços públicos relevantes e portanto, não remuneradas, nem gratificadas, em razão destas atribuições.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 23 de maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Portaria nº. 0205/2022

Catolé do Rocha, 24 de maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da parte interessada;

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, a partir do dia 24 de maio de 2022, o servidor Juracy Vieira de Melo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob número de matrícula 8350, no cargo de pedreiro.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 24 de maio de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 206/2022
Católé do Rocha – PB, 24 de maio de 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.786, de 29 de junho de 2021, que “dispõe sobre a Permissão e Concessão de Uso do Espaço Público, revoga a Lei Municipal Nº 1.326/2013 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de Catolé do Rocha – PB nomear uma comissão responsável pela análise e avaliação das inscrições assentadas no Cadastro Municipal dos Artesãos e Comerciantes Ambulantes;
 CONSIDERANDO a necessidade de abertura de um Procedimento Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público referente aos pontos comerciais localizados no Centro de Comercialização de Artesanato, José Formiga de Sousa, neste Município, visando a realização de uma seleção pública a ser realizada através de uma comissão designada para atuar neste procedimento;
 CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Análise e Avaliação das inscrições assentadas no Cadastro Municipal dos Artesãos e Comerciantes Ambulantes:

- I. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Catolé do Rocha – PB:
 - a. ERIENE RAFAEL DE SOUSA SUASSUNA;
- II. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Catolé do Rocha – PB:
 - a. LUCIANO DANTAS MAIA;
- III. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Catolé do Rocha – PB:
 - a. JOSIMÁ GOMES GUIMARÃES JÚNIOR;

Parágrafo único: A Comissão de Análise e Avaliação, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Realizar Procedimento Administrativo destinado a entrega dos pontos comerciais localizados no Centro de Comercialização de Artesanato, José Formiga de Sousa, aos artesãos catoleenses e demais comerciantes que tenham interesse em comercializarem seus produtos no referido espaço, desde que atendam critérios específicos constantes no “Edital de Seleção Pública 001/2022”;
- II. Analisar e avaliar as inscrições assentadas no Cadastro Municipal dos Artesãos e Comerciantes Ambulantes;
- III. Analisar e avaliar a documentação apresentada pelos interessados (as) de acordo com o disposto em lei, decretos, editais de chamamento público, dentre outros;
- IV. Solicitar documentação complementar;
- V. Elaborar relatório;
- VI. Desempenhar suas atribuições na condição de membros, de acordo com suas aptidões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Católé do Rocha – PB, 24 de maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

Leis

Lei Municipal nº 1.859, de 24 de maio de 2022

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Catolé do Rocha a técnica de tingimento em tecido o Batik (batik) e da outras Providencias.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a técnica de tingimento em tecido o Batik (batik) como patrimônio cultural imaterial do Município de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providencias para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº 1.860, de 24 de maio de 2022

“Denomina de Presidente Ubanaldo Melo da Silva (In Memoriam) a Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catolé do Rocha, (Casa Clécio Barreto)”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRESIDENTE UBANALDO MELO DA SILVA (IN MEMORIAM), a Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catolé do Rocha (Casa Clécio Barreto);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de maio de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

